

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*GABINETE DO PREFEITO*

**Lei nº 2.602, de 19 de dezembro de 2017.**

**“Prevê a receita e fixa a despesa para o  
Exercício Financeiro de 2018.”**

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A receita do Município de Carmo da Cachoeira para o exercício financeiro de 2018 está prevista em R\$ 31.680.042,70 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta mil, quarenta e dois reais e setenta centavos), cuja realização se fará com o seguinte desmembramento:

**TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS**

**RECEITAS CORRENTES.....R\$ 35.142.641,46**

Receita Tributária.....	R\$	3.289.887,23
Receita de Contribuições.....	R\$	518.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	293.450,00
Receita Industrial.....	R\$	85.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	130.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	30.781.804,23
Outras Receitas Correntes.....	R\$	44.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200.000,00</b>
Transferência de Capital.....	R\$	500.000,00
Operações de Crédito.....	R\$	700.000,00

Dedução das Receitas Correntes (FUNDEB) .....(R\$ 4.662.598,76)

**TOTAL DA RECEITA.....R\$ 31.680.042,70**

**TOTAL DA DESPESA FIXADA**

Por Unidade Orçamentária:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL.....R\$ 1.350.000,00**

01.01	– Corpo Legislativo.....	R\$	822.000,00
01.02	- Secretaria da Câmara.....	R\$	528.000,00

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL.....R\$ 30.330.042,70**

<b>02.01</b>	– Gabinete.....	R\$	645.853,29
02.01.02	– Gabinete.....	R\$	478.762,29
02.01.02	– Procuradoria.....	R\$	167.091,00
02.02	– Secretaria M. de Planejamento, Administração e Finanças.....	R\$	2.499.772,73
<b>02.03</b>	– Secretaria M. de Habitação, Promoção e Assistência Social.....	R\$	630.281,82
02.03.01	– Secretaria M. de Hab., Promoção e Assistencial Social.....	R\$	89.195,73
02.03.02	– Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente..	R\$	455.874,97
02.03.03	– Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.....	R\$	69.411,12

**RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211**

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*GABINETE DO PREFEITO*

02.03.04 – Fundo Municipal Antidrogas.....	R\$ 15.800,00
<b>02.04</b> – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 881.304,01
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 584.904,01
02.04.02 – Fundo M. de Assistência Social – Recursos Vinculados.....	R\$ 296.400,00
<b>02.05</b> - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 9.989.643,14
02.05.01 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos professores da Educação (FUNDE.....	R\$ 4.814.500,00
02.05.02 – Educação Básica.....	R\$ 3.429.208,14
02.05.03 – Ensino Médio Profissionalizante e Superior.....	R\$ 263.000,00
02.05.04 – Ensino Geral.....	R\$ 1.482.935,00
<b>02.06</b> – Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 8.233.153,46
02.06.01 – Fundo municipal de Saúde....	R\$ 6.383.153,46
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde/PAB.....	R\$ 349.050,00
02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde/PSF .....	R\$ 1.150.950,00
02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde PFVS.....	R\$ 180.000,00
02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde/Geral.....	R\$ 170.000,00
<b>02.07</b> – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.....	R\$ 4.813.791,00
<b>02.08</b> – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.....	R\$ 1.322.713,60
<b>02.09</b> – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.....	R\$ 1.164.610,65
02.09.01 – Fundo Mun. Patrim. Hist. E Cultural de C. da Cachoeira	R\$ 652.128,31
02.09.02 – Esporte.....	R\$ 438.482,34
02.09.03 – Fundo M. de P.Hist. Cult. De C. da Cac/ICMS/Cultural.....	R\$ 74.000,00
<b>02.10</b> – Controle Interno.....	R\$ 146.919,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>R\$ 31.680.042,70</b>

**Art. 2º** - Fica o executivo Municipal autorizado a:

**I** – realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 4º, 10, 14, 15 e 37, §§ 3º, 4º e 5º da Resolução Federal nº 43/2001 e nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma de lei específica.

**II** – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 15% (quinze por cento), da despesa fixada nos termos do artigo 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**III** – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, com indicação de recursos previstos no artigo 42, e nos incisos do § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64, na forma da lei específica.

**Art. 3º** - Os valores consignados na Lei Orçamentária, à Câmara Municipal serão repassados e, duodécimos até o dia 20 de cada mês, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 – Artigo 29-A, §2º, inciso II.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Carmo da Cachoeira, 19 de dezembro de 2017.

**GODOFREDO JOSE CALDEIRA REIS**  
**Prefeito Municipal**

**RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211**